



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Portaria Nº 015 de 25 de fevereiro de 2013

*Regulamenta o número mínimo de colóquios, seminários, cursos ou similares exigidos dos discentes para titulação nos cursos de mestrado e doutorado, bem como a forma de controle de frequência nestas atividades.*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC - PPG-Física/UFABC, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 36 das normas internas do referido Programa,

Art. 36. Tendo em vista o enriquecimento da cultura científica dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Física da UFABC, o candidato ao título de Mestre ou Doutor deve ter participação frequente nos colóquios, seminários ou eventos similares organizados pelo Programa.

§ 1º Caberá à Coordenação do Programa definir por meio de portaria o número mínimo de colóquios, seminários, cursos ou similares exigidos para titulação nos cursos de mestrado e doutorado, bem como a forma de controle de frequência nestas atividades.

§ 2º A participação em eventos similares fora da UFABC poderá ser contabilizada pela Coordenação, se devidamente comprovados.

resolve:

Art. 1º Instituir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de presença no Programa de Colóquios e Seminários organizados pelo PPG-Física para os discentes do Programa.

Art. 2º O controle de presença será por meio da assinatura em lista de chamada a ser distribuída durante cada Colóquio/Seminário pela Coordenação, ou por um representante por esta designado.

Art. 3º Para cálculo da porcentagem citada no Art. 1º, será considerado o total de Colóquios e/ou Seminários divulgados na Página do Programa em cada ano, a partir da data desta Portaria.

Art. 4º A Coordenação deverá anualmente verificar o nível de participação dos discentes, informando por mensagem eletrônica os discentes e respectivos orientadores que não atendem ao percentual exigido nas Normas Internas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Art. 5º A Coordenação deverá verificar, no momento de aprovação da banca para defesa de mestrado ou doutorado, o cumprimento do Art. 36 das Normas Internas.

Art. 6º Estudantes afastados por razão justificada, ou de outra forma justificadamente impossibilitados de comparecer aos colóquios por um determinado período, terão este fato contabilizado para efeitos de cumprimento do que estabelece o Art. 36 das Normas Internas.

Art. 7º Casos omissos serão analisados individualmente pela Coordenação.

Cumpra-se e publique.

Santo André, em 25 de fevereiro de 2013.

Alysson Fábio Ferrari  
Coordenador - Programa de Pós-Graduação em Física  
Universidade Federal do ABC